



LEI Nº 766 / 2010

ITARUMÃ/GO, 09 de março de 2010.

“Autoriza o Prefeito Municipal a Reconhecer de Utilidade Pública o CEREÁ – Centro de Recuperação de Alcoólatras de Itarumã, e dá outras providências”.

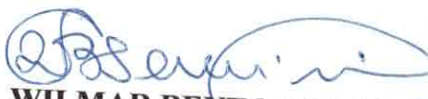
A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

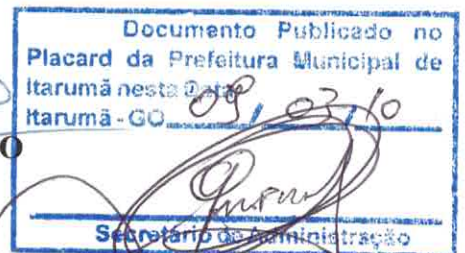
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Reconhecer de Utilidade Pública para fins cabíveis de direito CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE ITARUMÃ – CEREÁ entidade civil sem finalidade lucrativa constituída para fins de prestação de serviços comunitários, sociais e assistenciais e recuperação de pessoas viciadas em álcool e drogas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal





LEI Nº 766 / 2010

ITARUMÃ/GO, 09 de março de 2010.

“Autoriza o Prefeito Municipal a Reconhecer de Utilidade Pública o CERECA – Centro de Recuperação de Alcoólatras de Itarumã, e dá outras providências”.


A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

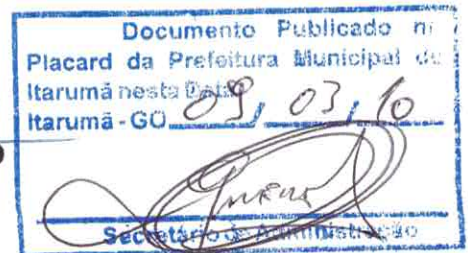
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Reconhecer de Utilidade Pública para fins cabíveis de direito CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE ITARUMÃ – CERECA entidade civil sem finalidade lucrativa constituída para fins de prestação de serviços comunitários, sociais e assistenciais e recuperação de pessoas viciadas em álcool e drogas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal





LEI Nº 766 / 2010

ITARUMÃ/GO, 09 de março de 2010.

“Autoriza o Prefeito Municipal a Reconhecer de Utilidade Pública o CERECA – Centro de Recuperação de Alcoólatras de Itarumã, e dá outras providências”.


A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Reconhecer de Utilidade Pública para fins cabíveis de direito CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE ITARUMÃ – CERECA entidade civil sem finalidade lucrativa constituída para fins de prestação de serviços comunitários, sociais e assistenciais e recuperação de pessoas viciadas em álcool e drogas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal





LEI Nº 766 / 2010

ITARUMÃ/GO, 09 de março de 2010.

“Autoriza o Prefeito Municipal a Reconhecer de Utilidade Pública o CERECA – Centro de Recuperação de Alcoólatras de Itarumã, e dá outras providências”.


A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARUMÃ, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a Reconhecer de Utilidade Pública para fins cabíveis de direito CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS DE ITARUMÃ – CERECA entidade civil sem finalidade lucrativa constituída para fins de prestação de serviços comunitários, sociais e assistenciais e recuperação de pessoas viciadas em álcool e drogas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARUMÃ/GO, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2010 (dois mil e dez).


WILMAR BENTO SEVERINO
Prefeito Municipal

